

ESP-PEN.VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINI

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00464057/2026-11

2. objeto

Processo SEI nº: 006.00464057/2026-11

Unidade: Complexo Penal de Lavínia – UASG 380201

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel e acondicionado em cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia, durante o exercício de 2027.

Período previsto: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel e acondicionado em cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia.

1.2. A contratação pretende assegurar o abastecimento regular e contínuo de GLP durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, observadas as necessidades operacionais das unidades, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e as exigências técnicas e legais aplicáveis.

1.3. A elaboração deste estudo observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes às contratações públicas, constituindo etapa do planejamento da contratação

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, e botijões de 13 kg, para atendimento das necessidades operacionais das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia, durante o exercício de 2027.

3.2. O GLP a granel é utilizado principalmente no funcionamento dos equipamentos destinados ao preparo das refeições servidas diariamente às pessoas privadas de liberdade e aos servidores, conforme aplicável, sendo indispensável à manutenção das atividades de alimentação das unidades prisionais.

3.3. O fornecimento de alimentação integra as obrigações do Estado no âmbito da execução penal, conforme os artigos 10, 12 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como as disposições aplicáveis do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007.

3.4. O preparo das refeições deve observar o Cardápio Padrão instituído no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo por meio do Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087, de 23 de março de 2022, o que exige disponibilidade regular de combustível para o funcionamento dos equipamentos de cocção.

3.5. A ausência ou a interrupção do fornecimento de GLP poderá comprometer o preparo das refeições e o funcionamento regular das unidades prisionais, com possíveis reflexos sobre a assistência material prestada às pessoas privadas de liberdade e sobre a ordem, a disciplina e a segurança institucional.

3.6. Dessa forma, a contratação para o exercício de 2027 é necessária para prevenir o desabastecimento, garantir a continuidade das atividades operacionais e permitir o planejamento adequado dos fornecimentos, de acordo com a demanda efetiva de cada unidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Jean Carlos Penasso

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos gerais

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos estaduais aplicáveis e das normas técnicas e de segurança pertinentes ao armazenamento, transporte, abastecimento e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo.

A empresa contratada deverá possuir as autorizações e os registros exigidos pela legislação aplicável para o exercício da atividade de fornecimento de GLP, inclusive perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme a natureza da atividade contratada.

5.2. Prazo de vigência

A contratação será destinada ao atendimento das necessidades do Complexo Penal de Lavínia no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as disposições legais aplicáveis.

5.3. Locais de entrega

O fornecimento deverá atender às seguintes unidades prisionais:

I – Penitenciária Vereador Frederico Giometti de Lavínia, situada na Estrada Vicinal Manoel Caetano, km 3,0, Bairro Perobal, Lavínia/SP;

II – Penitenciária Luís Aparecido Fernandes de Lavínia, situada na Estrada Vicinal Manoel Caetano, km 3,0, Bairro Perobal, Lavínia/SP;

III – Penitenciária ASP Paulo Guimarães de Lavínia, situada na Estrada Vicinal Manoel Caetano, km 3,0, Bairro Perobal, Lavínia/SP;

IV – Centro de Detenção Provisória ASP Cláudio Chaves do Nascimento de Lavínia, situado na Estrada Vicinal Manoel Caetano, km 4,3, Bairro Perobal, Lavínia/SP.

5.4. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando práticas que contribuam para a prevenção de vazamentos, a redução de perdas de combustível e a destinação ambientalmente adequada dos recipientes e componentes eventualmente substituídos, quando sob sua responsabilidade.

Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 10.936/2022, bem como as normas técnicas e ambientais pertinentes.

5.5. Fornecimento de GLP a granel

Para o fornecimento de GLP a granel, a contratada deverá disponibilizar, instalar e manter os recipientes necessários ao abastecimento das unidades, em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

Está prevista a disponibilização de 48 recipientes com capacidade nominal de 190 kg cada, correspondentes a 12 recipientes por unidade prisional.

A contratada deverá responsabilizar-se pelas atividades de instalação, manutenção e retirada dos recipientes ao término da contratação, incluindo a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela retirada, conforme as obrigações contratuais.

O abastecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante programação compatível com o consumo das unidades e de modo a prevenir a interrupção do fornecimento.

5.6. Fornecimento de GLP em botijões de 13 kg

O fornecimento de GLP acondicionado em botijões de 13 kg deverá ocorrer sob demanda da Administração, observadas as quantidades solicitadas, as condições de transporte, a integridade dos recipientes e os requisitos de segurança aplicáveis.

5.7. Condições de entrega e recebimento

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, ressalvadas as condições previamente autorizadas pela Administração.

A contratada deverá providenciar o transporte adequado, o abastecimento seguro e a entrega dos produtos em condições compatíveis com as especificações contratadas.

O recebimento será realizado pelos servidores designados pela Administração, mediante verificação das quantidades fornecidas, das condições dos recipientes e do atendimento às exigências contratuais.

5.8. Qualificação e segurança

A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório, bem como cumprir as normas de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e abastecimento de GLP.

5.9. Garantia contratual

A eventual exigência de garantia de execução contratual deverá ser avaliada e justificada na fase de elaboração do instrumento convocatório, considerando os riscos da contratação, as características do fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de GLP a granel e bitijões de 13 kg, considerando as necessidades operacionais das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia.

6.2. Verifica-se a existência de fornecedores especializados na comercialização e distribuição de GLP, inclusive empresas que realizam abastecimento periódico a granel e disponibilizam recipientes para armazenamento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à operação.

6.3. Para o GLP a granel, a solução deverá contemplar o fornecimento parcelado, a disponibilização dos 48 recipientes P190, sua instalação e manutenção durante a vigência contratual, além da retirada ao término do ajuste, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

6.4. Para o GLP acondicionado em botijões de 13 kg, a alternativa consiste no fornecimento sob demanda, conforme a necessidade das unidades e mediante solicitação da Administração.

6.5. Entre as alternativas consideradas estão a realização de procedimento licitatório próprio e a utilização de eventual Ata de Registro de Preços disponível e juridicamente adequada ao atendimento da demanda.

A definição da estratégia deverá considerar a compatibilidade das especificações, os quantitativos necessários, os preços praticados no mercado, as condições de fornecimento, a logística de atendimento e a vantajosidade para a Administração.

6.6. Considerando a necessidade de atendimento específico às unidades do Complexo Penal de Lavínia, a contratação própria mostra-se uma alternativa adequada, desde que confirmada sua vantajosidade em comparação com as demais soluções disponíveis.

6.7. Os requisitos técnicos e operacionais deverão ser definidos de forma proporcional à necessidade administrativa, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade, sem prejuízo do cumprimento das normas de segurança e qualidade aplicáveis.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Solução proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel e botijões de 13 kg, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, para atendimento das necessidades das quatro unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia.

Para o fornecimento a granel, a solução deverá incluir a disponibilização, instalação e manutenção de 48 recipientes P190, sendo 12 por unidade, bem como o abastecimento parcelado e a retirada dos recipientes ao término da contratação, conforme as condições contratuais.

Para os botijões de 13 kg, o fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as solicitações da Administração.

7.2. Estratégia de contratação

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento licitatório compatível com a natureza comum do objeto, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7.3. Quantitativos e forma de fornecimento

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

- Item 01 – GLP a granel: 238.596 kg, com entregas parceladas, previstas semanalmente, conforme a necessidade da Administração.
- Item 02 – GLP acondicionado em botijões de 13 kg: 50 cilindros, com fornecimento sob demanda.

Os quantitativos poderão ser solicitados de acordo com a necessidade efetiva das unidades, respeitados os limites e as condições estabelecidos no contrato.

7.4. Locais e horários de entrega

As entregas serão realizadas nos endereços indicados no item 4.3, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, observadas as condições operacionais e de segurança de cada unidade.

7.5. Gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada por servidores formalmente designados pela Administração, responsáveis por verificar o cumprimento das condições de fornecimento, os quantitativos entregues, a qualidade do produto e as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

7.6. Itens da contratação

Item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo a granel

- Código: 461651.
- Unidade de fornecimento: quilograma.
- Quantidade estimada: 238.596 kg.
- Valor estimado: R\$ 1.493.610,96.
- Forma de fornecimento: parcelada, com abastecimentos semanais.
- Participação: ampla concorrência, observados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.
- Referências técnicas: normas da ANP e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.

Item 02 – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijões de 13 kg

- Código: 461652.
- Unidade de fornecimento: **botijões** de 13 kg.
- Quantidade estimada: 50 botijões.
- Valor estimado: R\$ 6.000,00.
- Forma de fornecimento: sob demanda.
- Tratamento para microempresas e empresas de pequeno porte: a definir após análise específica da legislação aplicável e das condições do certame.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos foram definidos com base nas informações da área requisitante, considerando as necessidades operacionais das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia, as atribuições relacionadas à alimentação e o histórico de consumo de GLP.

A definição da demanda observa, no que couber, as competências previstas na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, especialmente as disposições relativas ao planejamento e à gestão das necessidades de abastecimento.

8.2. Para a estimativa do consumo de GLP a granel, foi considerado o histórico de consumo do período de abril a setembro de 2026, com base nos registros disponíveis até 29 de setembro de 2026, dos quais foi apurada média mensal de consumo de 18.937 kg.

8.3. A estimativa considera o atendimento de aproximadamente 6.153 pessoas privadas de liberdade e 575 servidores, além das variações de demanda decorrentes das condições operacionais das unidades e de fatores sazonais que possam influenciar o consumo.

Considerou-se, ainda, a necessidade de assegurar o preparo das refeições de acordo com o Cardápio Padrão instituído pelo Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087, de 23 de março de 2022.

Para a definição do quantitativo destinado à contratação, foi considerada a média mensal histórica de 18.937 kg, acrescida de margem de 5% para fins de planejamento das aquisições.

O quantitativo anual definido para a contratação do GLP a granel é de 238.596 kg, conforme a estimativa consolidada para o presente procedimento.

8.4. A memória de cálculo dos quantitativos deverá integrar a instrução processual, contendo os registros históricos utilizados, as premissas adotadas e a metodologia aplicada para a estimativa da demanda, de modo a permitir a verificação da compatibilidade entre o consumo histórico e o quantitativo previsto.

8.5. A especificação do objeto deverá observar os catálogos e padrões de materiais aplicáveis à Administração, incluindo os códigos de referência correspondentes ao GLP a granel e ao GLP acondicionado em cilindros de 13 kg.

Os códigos adotados são 461651 para GLP a granel e 461652 para GLP em cilindros de 13 kg, devendo as especificações técnicas ser complementadas, quando necessário, para assegurar a adequada caracterização do objeto.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.499.610,96

9.1. Estima-se o valor total de **R\$ 1.499.610,96** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos) para a presente contratação, destinada ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

A pesquisa de preços foi realizada em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, adotando-se, para a aferição do valor estimado da contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, o parâmetro previsto no artigo 3º, inciso I, mediante consulta à ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal (Compras.gov.br), com levantamento dos preços unitários registrados nos últimos 6 (seis) meses.

Para a definição do valor estimado, foi aplicado o método da mediana, nos termos do artigo 4º, caput, do referido Decreto, sobre o conjunto de preços obtidos, observados os requisitos e procedimentos nele previstos. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, especialmente quanto à existência de variações relevantes entre os valores pesquisados, procedendo-se à identificação e ao tratamento de eventuais valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme aplicável.

Adicionalmente, sobre o valor apurado na pesquisa de preços, foi aplicado o acréscimo de **4,51%**, correspondente à margem de segurança adotada com base no IPCA acumulado, com a finalidade de resguardar a estimativa diante de possíveis variações de preços até a efetiva contratação.

9.2. No que concerne aos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa, esclarece-se que a presente contratação produzirá efeitos financeiros no exercício de 2027. Dessa forma, nesta fase, a despesa deverá ser compatibilizada com o orçamento daquele exercício, não cabendo antecipar o comprometimento de créditos orçamentários futuros.

O regular prosseguimento do processo deverá observar as orientações orçamentárias aplicáveis, mediante indicação dos recursos previstos para suportar a despesa, ficando a execução orçamentária e financeira condicionada à existência e à disponibilização dos créditos correspondentes no exercício de 2027, em conformidade com as respectivas leis orçamentárias e demais normas aplicáveis. Aplica-se ao caso, no que couber, o entendimento firmado no Parecer Subg. Cons. nº 173/2006, quanto à possibilidade de prosseguimento do procedimento mediante indicação dos recursos, sem antecipação da realização da despesa ou comprometimento de créditos pertencentes a exercício futuro.

9.3. Considerando que o sigilo do orçamento constitui medida excepcional, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja adoção exige justificativa, esta Administração opta por observar a regra geral de publicidade e transparência, mantendo público o valor estimado da contratação, em observância aos princípios da legalidade e da publicidade que norteiam a gestão pública.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Quanto ao parcelamento do objeto, o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante entregas semanais, conforme a necessidade da Administração. Entretanto, considerando as características da contratação, entende-se pela não divisão do objeto entre fornecedores distintos, uma vez que o GLP é utilizado de forma contínua e indispensável ao preparo diário das refeições nas unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia.

A contratação de fornecedores distintos para o mesmo objeto poderia aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, sem que se identifique, no caso concreto, vantagem técnica ou econômica que justifique essa fragmentação. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor para o objeto correspondente favorece a padronização do fornecimento, a continuidade do abastecimento, a redução dos custos administrativos e o aproveitamento de eventuais economias de escala.

Assim, justifica-se a não divisão do objeto entre fornecedores distintos, sem prejuízo da realização de entregas parceladas ao longo da vigência contratual, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. GLP a granel: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, objeto autônomo destinado ao abastecimento contínuo dos equipamentos utilizados no preparo das refeições nas unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia.

11.2. GLP em botijões de 13 kg: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento de demandas específicas da Administração.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação pretendida, destinada ao exercício de 2027, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Instituição Prisional, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme registro no Documento de Formalização da Demanda (DFD):15/2026

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000122/2026

DFD nº 15/2025

Contratação UASG 380201 11/2026.

12.2. A previsão da contratação no planejamento anual atende ao disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.689/2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativo ao Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica estadual.

12.3. O presente Estudo Técnico Preliminar também se encontra alinhado às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no Plano de Logística Sustentável, especialmente quanto aos requisitos de sustentabilidade, ao levantamento de mercado, à descrição da solução, aos benefícios esperados e aos possíveis impactos ambientais, contemplando aspectos relacionados ao ciclo de vida da solução, à prevenção e à redução de impactos ambientais e à destinação ambientalmente adequada de componentes e resíduos, conforme abordado nas respectivas seções deste documento.

12.4. A execução da contratação ficará condicionada à existência e à disponibilização dos créditos orçamentários e financeiros necessários no exercício de 2027, observadas as normas aplicáveis e as respectivas leis orçamentárias.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Assegurar o abastecimento regular e contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel e botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia, especialmente ao preparo diário das refeições destinadas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores, conforme aplicável, garantindo a continuidade do serviço público e o cumprimento do Cardápio Padrão instituído no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo por meio do Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087, de 23 de março de 2022.

13.2. Contribuir para o cumprimento das obrigações do Estado relativas à assistência material às pessoas privadas de liberdade, especialmente no que se refere à alimentação, em observância aos artigos 10, 12 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como às disposições do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007, no que couber.

13.3. Promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento licitatório conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da competitividade, da eficiência e da economicidade, com vistas à obtenção de condições adequadas de preço, qualidade e fornecimento.

13.4. Assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, mediante o estabelecimento de condições claras para o fornecimento, incluindo periodicidade das entregas, atendimento às solicitações da Administração e cumprimento das especificações técnicas e dos requisitos de segurança aplicáveis, reduzindo os riscos de desabastecimento e de interrupção das atividades que dependem do GLP.

13.5. Favorecer a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, por meio do planejamento dos quantitativos com base no histórico de consumo e nas necessidades operacionais das unidades, bem como da realização de entregas compatíveis com a demanda, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a continuidade do abastecimento durante a vigência contratual.

13.6. Observar os princípios da sustentabilidade previstos nos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a adoção, quando aplicável ao objeto, de medidas destinadas à prevenção e à redução de impactos ambientais, ao uso eficiente dos recursos e à destinação ambientalmente adequada de componentes e resíduos relacionados à execução contratual, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas e de segurança pertinentes.

13.7. Mitigar os riscos decorrentes da falta de GLP, considerando sua importância para o funcionamento regular das unidades prisionais, o preparo das refeições e a manutenção das condições adequadas de atendimento às pessoas privadas de liberdade e aos servidores, contribuindo para a preservação da ordem, da disciplina e da segurança institucional.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não serão necessárias adequações dos ambientes físicos das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia para o recebimento do objeto, ressalvadas as condições específicas de instalação, disponibilização e manutenção dos recipientes de GLP a granel, que deverão ser observadas pela contratada, conforme as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

14.2. No que se refere à gestão e à fiscalização contratual, a autoridade competente deste estabelecimento prisional promoverá, em momento oportuno, a designação formal dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, mediante o instrumento administrativo cabível e sua publicação, quando exigida, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A designação observará o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 8º e 9º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e nas demais normas aplicáveis, com a finalidade de assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada gestão dos recursos públicos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é amplamente utilizado como combustível em razão de seu poder calorífico e de sua adequação ao preparo de alimentos. Sob a perspectiva ambiental, os impactos associados à sua utilização estão relacionados principalmente às emissões atmosféricas decorrentes da combustão e aos riscos de vazamentos durante o transporte, o armazenamento, o abastecimento e o manuseio. Nesse contexto, a manutenção adequada dos equipamentos, a prevenção de vazamentos e o uso racional do combustível constituem medidas importantes para reduzir os impactos ambientais relacionados à contratação.

15.2. A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Deverá assegurar, quando sob sua responsabilidade, o manejo e a destinação ambientalmente adequados de recipientes, mangueiras, válvulas e demais componentes eventualmente substituídos ou inutilizados, observadas as normas técnicas e ambientais pertinentes, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

15.3. No âmbito das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia, deverão ser incentivadas práticas que contribuam para a utilização racional do GLP durante o preparo das refeições, incluindo o uso adequado dos equipamentos de cocção, a realização de manutenções periódicas e a verificação das condições de funcionamento das instalações, com vistas a evitar desperdícios, prevenir vazamentos e reduzir o consumo desnecessário de combustível.

15.4. As medidas de sustentabilidade relacionadas à contratação deverão observar os requisitos previstos no item 4.4 deste Estudo Técnico Preliminar, relativo aos Requisitos de Sustentabilidade, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando prevenir e minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento e à utilização do GLP.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel e acondicionado em cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das unidades integrantes do Complexo Penal de Lavínia, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade administrativa, considerando a disponibilidade do objeto no mercado fornecedor, o histórico de consumo, a estimativa de demanda para o período e a necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades.

A contratação é indispensável para garantir a continuidade do preparo diário das refeições, especialmente no que se refere ao fornecimento de GLP a granel, utilizado nas atividades de cocção de alimentos. Eventual interrupção do abastecimento poderá comprometer a regularidade da alimentação fornecida às pessoas privadas de liberdade e aos servidores, conforme aplicável, afetando o funcionamento regular das unidades prisionais.

Diante das necessidades identificadas, dos quantitativos estimados, do levantamento de mercado e dos demais elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, condicionada à observância dos requisitos técnicos, legais, orçamentários e administrativos aplicáveis.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO DOS RAMOS SILVA

Oficial administrativo



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:26:58.

NATACHA NAYARA BEZAO SILVEIRA

Chefe de Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:59:30.

DAVID JOSE BERTOLETTI JUNIOR

Chefe de Divisão de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional Substituto



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:50:24.

CARLOS JOSE COSTA DE FARIA NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 17:41:02.